PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.266 DE 09 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre autorização para a doação de materiais e mão de obra as Escolas Estaduais especificadas".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo o material e a mão de obra necessária, para a construção de duas (02) salas e a reforma de uma quadra de esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sala da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Lucídio Motta Navarro", tendo 34,40 metros/quadrados de área construída e a sala de aula da Escola de Primeiro Grau "Ana Mesquita Laurini", com 49,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quadra de esportes da Escola de Primeiro Grau "Ana Mesquita Laurini", com reformas necessárias ao seu bom uso.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONFERE C
ORIGINAL -
SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.266 DE 09 DE AGOSTO DE 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de agosto de 1993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de agosto de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO